



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua. Dr. Nuno Silva, nº 456 - Centro, Eldorado – SP.
(13) 3871-1304. E-mail: cmdcaeldorado@hotmail.com

EDITAL Nº 001/2017 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Eldorado torna público o Edital do processo de ELEIÇÃO dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - gestão 2017 e 2018, em concordância com a Lei Municipal Nº 33/1993, Regimento do CMDCA, bem como a apresentação dos membros do mesmo Conselho indicados pelo Prefeito Sr. Durval Adelio de Moraes, como representantes do Governo.

Considerando que o artigo 8 da Lei Municipal nº 33/1993 dispõe que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária, conforme os termos do artigo 88, II, da Lei Federal nº 8069/1990;

Considerando que o mandato dos conselheiros é de dois anos e que antes de eleger-se o candidato deve estar ciente das responsabilidades do Conselheiro de Direitos assim como ter **DISPONIBILIDADE** para participação na agenda de atividades do Conselho;

Considerando que este Conselho é composto por:

- Três membros titulares, e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito do período do mandato do CMDCA, preferencialmente dentre as áreas das políticas sociais afetas à criança e ao adolescente, serão apresentados os nomes das pessoas indicadas pelo Prefeito;
- Três membros titulares, e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil organizada, assim distribuídos:

A. Cada Entidade Social de atendimento à Criança e ao Adolescente tem direito a um candidato.

B. Associações de Bairro, Igrejas, Escolas, Sindicatos e etc. tem direito a um candidato cada uma.

**PROCESSO ELEITORAL DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE
CIVIL ORGANIZADA DO CMDCA – 2017 e 2018**

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

1.1. Calendário do Processo Eleitoral:

CALENDÁRIO:

Publicação do Edital 09/01/2017

Prazo para contestar o Edital até 10/01/2017 às 17h

Prazo para a resposta da contestação do Edital 11/01/2017 às 17h

Inscrições dos Candidatos ao CMDCA dias 01 e 02/02/2017

Publicação das inscrições homologadas 06/02/2017

Apresentação de Recurso sobre as Inscrições até 07/02/2017 às 17h

Publicação do resultado do Recurso 08/02/2017

Eleição 13/02/2017.

1.2 A Eleição se realizará em:

Data: dia 13 de fevereiro de 2017.

Horário: 13:30h.

Local: Aldeia Cultural. Av. Caraitá. Centro de Eldorado.

2. DOS OBJETIVOS:

Eleger 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, para o biênio 2017–2018, de acordo com o previsto na Lei Municipal 33/1993.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas no Departamento Social Municipal, nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2017, no horário das 08h00 às 17h00, respeitando o horário que o referido Departamento fecha para almoço das 11h00 até às 13h00. Não serão aceitas inscrições fora do dia previsto.

3.2. Poderão se inscrever como candidatos (as) representantes dos seguintes segmentos:

a) Entidades de Atendimento Social à Criança e ao Adolescente – concorrendo a 4 vagas no CMDCA;

b) Associações de Bairro, Igrejas, Escolas, Sindicatos e etc. – concorrendo a 2 vagas no CMDCA.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição prevista no item 3 do presente edital.

4.2. Ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Eldorado, indicando o nome do candidato à representante, bem como o segmento que representa;

4.3. Cópia de documento pessoal com foto para identificação do candidato;

4.4. Cópia do Registro no CMDCA quando entidades de atendimento à Criança e ao Adolescente, referente à alínea “a”, do item 3.2.

4.5. Cópia do CNPJ, ou Ata de criação da Entidade, ou outro documento que comprove a existência da mesma.

Parágrafo Único: os Conselheiros do CMDCA em exercício podem se candidatar para uma reeleição, sendo-lhes exigida apenas uma Declaração escrita da Entidade que confirme a intensão de candidatura.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunir-se-á para homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital e da Lei Municipal 33/1993.

5.2. A Comissão Eleitoral publicará Edital de homologação das inscrições, no Site da Prefeitura de Eldorado, www.eldorado.sp.gov.br e no Departamento Social do Município, 06 de fevereiro de 2017, no período da manhã.

5.3. Do resultado das homologações caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, que deverá ser protocolado no Departamento Social Municipal, Rua Dr. Nuno Silva Bueno, 274 – Centro, nos dias 07 de fevereiro de 2017, no horário das 08h00 às 17h00, respeitando o horário que o referido Departamento fecha para almoço das 11h00 até às 13h00.

5.4. O resultado do recurso será divulgado no dia 08 de fevereiro de 2017 no Site da Prefeitura de Eldorado, www.eldorado.sp.gov.br e no Departamento Social do Município, no período da manhã.

5.5. As candidaturas homologadas participarão do processo eleitoral.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

Poderão votar no processo eleitoral Entidades não governamentais cujos segmentos estão previstos na Lei Municipal 33/1993, já apresentados neste Edital no item 3.2 alíneas “a” e “b”. O representante de cada entidade não governamental deverá se **credenciar para votar** no início da Assembleia, ou seja, às 13h30 até 14h, com funcionária do Departamento Social Municipal, através dos seguintes documentos:

- Ofício endereçado ao CMDCA, emitido pelo Presidente da Entidade não governamental, contendo nome completo, R.G., C.P.F., e endereço do eleitor, bem como qualificação completa do Seguimento, confirmando sua representação;
- Cédula de identidade do eleitor;

- Cópia do CNPJ, ou Ata de Formação da Entidade, ou outro documento que comprove a existência da mesma.

Parágrafo Único: **o candidato** ao CMDCA de cada Entidade Social e outro seguimento já ocupa a vaga de eleitor da entidade que representa.

7. DA ELEIÇÃO

7.1 Serão distribuídas cédulas para cada eleitor contendo o nome de cada candidato homologado.

7.2 A Comissão Eleitoral conferirá as cédulas, as distribuirá para cada eleitor (uma para cada); após a votação providenciará o recolhimento das cédulas e efetuará a contagem de votos assim que a última cédula for entregue.

7.3 Os eleitores poderão votar **em três** candidatos, priorizando a identificação dos titulares e viabilizando a identificação dos suplentes. Os três primeiros candidatos mais votados serão os titulares do CMDCA e os três seguintes mais votados serão os suplentes, como segue: o primeiro mais votado terá o quarto mais votado como seu suplente; o segundo mais votado terá o quinto mais votado como seu suplente; o terceiro mais votado terá o sexto mais votado como seu suplente.

7.4 A contagem das cédulas e dos votos serão feitas no decorrer da Assembleia na presença de todos os eleitores e candidatos.

7.5 O resultado dos eleitos será divulgado na assembleia.

7.6 A Comissão Eleitoral redigirá a Ata da Assembleia que deverá ser entregue para a Presidente do CMDCA em exercício.

7.7 A Presidência do CMDCA em exercício lerá na Assembleia o documento que constará os nomes dos seis Conselheiros representantes do Governo indicados pelo Prefeito, sendo três titulares e três suplentes.

7.8 Os membros do CMDCA representantes da Sociedade Civil eleitos e os representantes do Governo, se reunirão logo após a divulgação do resultado a Eleição para decidirem a Presidência, Vice Presidência e Secretaria do CMDCA.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O CMDCA, através da Comissão Eleitoral, comunicará ao Promotor de Justiça cada etapa de realização deste processo de Eleição;

8.2 A Comissão Eleitoral foi eleita pelo CMDCA e é composta por três membros do CMDCA em exercício, representantes da sociedade civil organizada, como prevê o Regimento do CMDCA;

8.3 Os assuntos não previstos aqui serão decididos pela Comissão Eleitoral e no que for necessário, ouvirá e/ou encaminhará para o CMDCA decidir.

Estância Turística de Eldorado, 09 janeiro de 2017.

*Comissão Eleitoral para Eleição do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente 2017 e 2018*